



APROVADO

12 SET. 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA VEREADORA NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA

---

**PROJETO DE LEI Nº 007/2023.**

Itapororoca, 12 de setembro de 2023.

**“Institui no âmbito do Município de Itapororoca a  
“Semana da Pessoa com Deficiência Física,  
Intelectual e Múltipla” na semana do dia 21/09 e  
a inclui no calendário oficial de eventos e dá  
outras providências.”**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e a Ela promulga o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Itapororoca, a semana Setembro Verde, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de Setembro, na semana do dia 21/09, com o objetivo de promover o envolvimento da população em atividades voltadas a dar visibilidade a causa da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência Física, Auditiva, Mental ou Intelectual ou Múltipla.**

**Art. 2º - Nesta semana, poderão ser realizadas debates, palestras, campanhas educativas, passeios, distribuição de laços na cor verde, bem como decoração de espaços públicos com a cor verde, no propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a importância da **INCLUSÃO SOCIAL** da Pessoa com Deficiência, CONFORME LEI Nº 11.133 DE 14 DE JULHO DE 2005, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA VEREADORA NEUZA MADRUGA FERNANDES DE FRANÇA**

---

**Art. 3º** - Para a execução da referida semana, poderão reunir os diversos segmentos da sociedade, entre eles a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as demais secretarias do município; comércio; empresas; hospitais e clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde; colégios e escolas particulares; associações da pessoa com deficiência e diversos segmentos para viabilizar a semana, bem como a escolha do local a ser iluminado e desenvolver atividades, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

**Art. 4º.** A Campanha Setembro Verde passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA VEREADORA NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA**  
**Vereadora**